



**EDITAL DE PREGÃO 2023/003
PROCESSO ADMINISTRATIVO 047/2023**

EDITAL DE PREGÃO Nº 2023/003 - CMRP. TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**, doravante denominada **CMRP /PA**, CNPJ sob nº 04.787.909/0001-92 localizado na Rua 9 de Fevereiro nº 71-bairro centro, na cidade Rondon do Pará, Estado do Pará, CEP: 68.6380-000 e-mail: camaraderondon@yahoo.com.br, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 001/2023 de 02 de Janeiro de 2023, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Edital e anexos poderá ser obtido na página: www.camararondon.pa.gov.br, www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico, via email: camaraderondon@yahoo.com.br, e no Setor de Licitações, em dias úteis, das 08:00 à 13:30h, no endereço Rua 9 de Fevereiro nº 71 - Centro de Rondon do Pará – PA.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

DATA DA ABERTURA: 27/06/2023, às 09 horas.

LOCAL: Sala de Licitações da CMRP, localizado na Rua 9 de Fevereiro nº 71- Centro, na cidade de Rondon do Pará. E-mail: camararondon@yahoo.com.br . Com observância às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, Decreto Estadual nº 0199 de 09 de junho de 2003, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na forma e condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o integram como partes inseparáveis, os quais são os seguintes:

CRENCIAMENTO: 30 (trinta) minutos antes da abertura dos envelopes

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ.

2. As decisões da(o) Pregoeiro(a) serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do(a) Pregoeiro (a), por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

3. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço Rua 9 de Fevereiro nº 71 - CENTRO até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura do envelopes Proposta e Documentação.



4. A resposta do(a) Pregoeiro(a) ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

1. CONDIÇÕES DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de diversos Materiais de Expediente, para atender as necessidades internas da Câmara Municipal, deste Município, conforme discriminação do Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, pessoas jurídicas, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação empresa que tenha sócio ou empregado que seja servidor dos Poderes Executivo e Legislativo do MUNICÍPIO DE RONDON DO PARA.

2.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

II - Empresas que estejam reunidas sob consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.

III - Empresas sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou insolvência civil;

IV - Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e seus parágrafos;

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pela Pregoeiro a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

3.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de habilitação.

3.2.1. Serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital à licitante que fizer declaração falsa.



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO MANOEL ALVES LACERDA



3.2.2. No julgamento observar-se-á os dispostos nos artigos 4º, inciso X da Lei nº 10.520/02.

3.3. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

3.3.1. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

3.4. No mesmo ato, a(o) Pregoeira(o) receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

3.4.1. exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

3.4.2. classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

3.4.3. seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

3.4.3.1. havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

3.4.4. colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

3.4.5. início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

3.5. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

3.5.1. A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

3.5.2. após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

3.6. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO MANOEL ALVES LACERDA



3.7. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar amostra do produto ofertado.

3.8. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas neste Edital e demais cominações legais.

3.8.1. Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

3.9. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

3.9.1. conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

3.9.2. examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

3.9.3. adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a(o) CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

3.9.4. receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

3.9.5. encaminhar a Autoridade Superior da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

3.10. À Autoridade Superior do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA caberá:

3.10.1. adjudicar os resultado deste Pregão, após decidido os recursos interpostos contra atos da(o) Pregoeira(o);

3.10.2. homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.

3.11. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

3.11.1. A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;

3.11.2. os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO MANOEL ALVES LACERDA



3.12. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

3.13. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

3.14. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

3.15. É facultada ao (à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

3.15.1. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

3.16. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

3.16.1. se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

a) nesse caso, a adjudicação caberá ao (à) Pregoeiro(a);

3.16.2. se houver interposição de recurso contra atos do(a) Pregoeiro(a), após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA.

3.17. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo a(o) Pregoeira(o) elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pela(o) Pregoeira(o), pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

3.18. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

3.19. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do(a) Pregoeiro(a), à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital,



apresentar-se à(o) Pregoeira(o) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de cópia de carteira de identidade ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativos a este Pregão.

4.1.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

4.2 ENTENDE-SE POR DOCUMENTO CREDENCIAL:

a) estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a.1) Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópia simples acompanhadas do original.

b) procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

4.2.1. Quando se tratar de PROCURADOR, além dos documentos exigidos acima para os representantes legais, apresentar INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO ou PARTICULAR (com assinatura reconhecida em cartório ou assinado digitalmente com e-CPF do sócio-administrador) no qual constem dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão (Modelo Anexo V);

4.2.2. cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.2.3. o representante legal da licitante que não se credenciar perante a(o) Pregoeira(o) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.2.4. DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, COMO CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO VII, DO ARTIGO 4º, DA LEI Nº 10.520/2002. (A REFERIDA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DO ENVELOPE) (MODELO ANEXO II)

4.3. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração de que se enquadra com microempresa ou empresa de pequeno porte, juntamente com a comprovação de enquadramento emitida pela Junta Comercial.



5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar à(ao) Pregoeira(o), simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023/003 CMRP
PROPONENTE:
CNPJ DA PROPONENTE:
ENVELOPE PROPOSTA

6. DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

6.1.1. emitida por computador, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

6.1.2. fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

6.1.3. conter o nome, estado civil, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

6.1.3.1. caso as informações de que trata este item anterior não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

6.1.4. indicar os prazos conforme previsto neste edital;

6.1.5. cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE ITENS de que trata o Anexo II e, obrigatoriamente, o global da proposta;

6.1.6. apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

6.1.7. indicar a marca do produto;

6.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior da Câmara Municipal de Rondon do Pará.



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO MANOEL ALVES LACERDA



6.2.1. Serão corrigidos automaticamente pela(o) Pregoeira(o) quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se faltar;

6.2.2. a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

6.2.3. a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

6.2.4. apresentar a proposta conforme modelo anexo;

6.3. A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

7. DO PREÇO

7.1. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

7.1.1. Os licitantes deverão usar nas suas propostas, apenas duas casas decimais após a vírgula;

7.1.2. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

7.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para

pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

7.4. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

8. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE LOTES, constante do Anexo II.

8.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.3. O(a) Pregoeiro(a), além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.



8.4. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ.

8.5. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

8.5.1. não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

8.6. Não haverá desclassificação por erros formais (sanáveis), que não impliquem na mudança do que se pretende contratar;

9. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DO DESEMPATE

9.1. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

9.2. Feito isso, a(o) Pregoeira(o) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

9.3. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

9.3.1. A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.

9.4. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

9.4.1. Será considerada como mais vantajosa para a CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior.

9.5. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

9.5.1. se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA, para o fornecimento;

9.5.2. mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;

9.5.3. se não for aceita a proposta escrita de menor preço;



9.5.4. se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias;

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 9.5.3 e 9.5.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

9.6. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

9.7. O(S) LICITANTE(S) DECLARADO(S) VENCEDOR(ES) DEVERÁ(ÃO) APRESENTAR AO(A) PREGOEIRO(A) NO PRAZO MÁXIMO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS APÓS O ENCERRAMENTO DESTE PREGÃO NOVA PROPOSTA ESCRITA ACOMPANHADA DE NOVA PLANILHA DE PREÇOS.

9.7.1. Os Licitantes ao adequarem as suas propostas, deverão observar a conformidade com o objeto deste Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado, condição obrigatória para assinatura do contrato.

9.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público.

9.8.1. O sorteio se dará, colando o nome dos licitantes empatados em papel de forma individual, em seguida retira-se um nome, ficando este vencedor do item.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA: Para a habilitação jurídica, deverá a licitante apresentar dentro do Envelope Documentação, os seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial; em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir,

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova, de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.



- e) Cédula de Identidade e CPF dos sócios.

10.2 REGULARIDADE FISCAL: Para comprovação da regularidade fiscal, deverá a licitante apresentar dentro do Envelope Documentação, os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao seu domicílio e pertinente ao ramo de atividade e compatível com objeto da contratação.
- c) Certidão de regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data de abertura desta licitação;
- d) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT)
- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (Tributária e não tributária, quando o estado sede do licitante tiver os dois tipos), fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal fornecida pelo Município sede ou domicílio do licitante.

Parágrafo Único: Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

10.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA: Para comprovação da qualificação econômico-financeira, deverá a licitante apresentar dentro do Envelope Documentação, os seguintes documentos

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- a.1) As certidões de falência ou concordata, sem prazo de validade, esta CPL considerará válida aquelas emitidas até 90 (noventa) dias antes da data de abertura dos documentos para habilitação.

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Para comprovação da qualificação econômico-financeira, deverá a licitante apresentar dentro do Envelope Documentação, os seguintes documentos

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, que comprovem já ter o licitante executado fornecimento da mesma natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação;
- a.1) Quando se tratar de atestado fornecido por pessoa jurídico de direito privado, a assinatura deverá estar reconhecida em cartório de registro civil, sob pena de inabilitação.



b) Alvará de Funcionamento de Titularidade da empresa licitante, expedido pela Prefeitura Municipal (sede da licitante), com vigência atualizada;

10.5. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

10.5.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

10.6 DAS DECLARAÇÕES (apresentar dentro do Envelope Documentação)

a) Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99);

b) Declaramos sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos;

c) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

d) Declaramos que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____, sediada à _____, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista

10.6.1. As declarações deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

10.6.2. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição anterior deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se a(o) Pregoeira(o) assim vier a exigir.

10.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

10.7.1. em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



10.8. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.8.1. Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio a partir do original preferencialmente até as 13:00 do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação.

10.8.2. serão aceitas somente cópias legíveis;

10.8.3. não serão aceitos documentos que conttenham rasuras que comprometam sua leitura e/ou interpretação ou aferição de datas e;

10.8.4. o(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

11.1. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

11.2. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório ou de novas propostas escoimadas das causas impeditivas.

11.2.1. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

11.2.2. os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

12. DO TIPO DE LICITAÇÃO E DO DIREITO DE PETIÇÃO

12.1. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

12.2. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão,

com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

12.2.1. julgamento das propostas;

12.2.2. habilitação ou inabilitação da licitante;

12.2.3. outros atos e procedimentos.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.



12.4. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do(a) Pregoeiro(a), caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, contados da lavratura da ata.

12.4.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões;

12.5. O recurso será recebido por memorial dirigido ao (à) Pregoeiro(a), praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões em igual número de dias.

12.5.1. as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

12.5.2. será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

12.6. O recurso porventura interposto contra decisão da(o) Pregoeira(o) não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Caberá à Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA a decisão final sobre os recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a).

12.8. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

12.9. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

12.9.1. A licitante deverá encaminhar o recurso e/ou interposição de recurso, via email: camaraderondon@yahoo.com.br e poderá ainda, caso queira protocolar no Departamento de Protocolo da Câmara Municipal de Rondon do Pará – situado provisoriamente, localizada à Rua 09 de Fevereiro nº 71, Centro - em dia de expediente no horário das 8hs às 13h30.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, competindo a pregoeira adjudicar o objeto do certame as proponentes vencedoras.

13.2. Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando ao Gestor da Câmara Municipal de Rondon do Pará.



13.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Presidente da Câmara Municipal de Rondon do Pará adjudicará o objeto do certame à proponente vencedora e homologará o procedimento.

13.4. O(a) Pregoeiro(a) poderá sugerir, ainda a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo presidente da Câmara Municipal de Rondon do Pará.

13.5. O fornecimento dos produtos/serviços correspondente ao objeto será adjudicado por POR LOTE, depois de atendidas as Condições deste Edital.

13.6. Compete ao Presidente do Poder Legislativo Municipal homologar o Pregão.

13.7. A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação.

14. DO TERMO DE CONTRATO E SUA ASSINATURA

14.1. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos produtos constantes do objeto será formalizado e conterà, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

14.2. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

14.3. A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o termo contratual, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

14.4. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA.

14.5. É facultado o(à) Pregoeiro(a), quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

14.5.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) assinar o termo contratual com certificado digital (e-CNPJ), conforme Resolução do TCM nº 11.535/TCM de 01 de Julho de 2014, 11.536/TCM, 01 de Julho de 2014 enviado por e-mail e devolvido em no máximo 48 (quarenta e oito) horas para publicação da mesma.

14.5.2. a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a ata de registro de preço e/ou contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.



14.5.3. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas nas cláusulas 12.2 e 13.4 deste Edital, as quais deverão ser mantidas em vigência pelo licitante, pelo período durar o contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

15.1. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA durante a vigência do Contrato;

15.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA;

15.3. é vedada a subcontratação de outra empresa para fornecimento dos produtos objeto desta Licitação.

16. DA FORMA DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES, DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PRODUTO

16.1. Os critérios de execução dos serviços do objeto e de fiscalização estão previstos na Minuta do Contrato

17. DA DESPESA E DO PAGAMENTO

17.1. As despesas em que importam a execução da presente aquisição objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos da seguinte dotação orçamentária: 01 031 0001 2.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL – 3.3.90.30.00 – MATERIAIS EXPEDIENTE.

17.2. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

17.3. O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta e/ou informado juntamente com a Nota Fiscal, devendo ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

17.3.1 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com: o FGTS, Trabalhista, a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO.

17.4. A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos/serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

17.5. A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.



17.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

17.6.1. A licitante vencedora fica obrigada a emitir Nota Fiscal com elemento de despesa separados, conforme exigência da Nova Contabilidade Pública.

17.6.2. Na Nota Fiscal deverá conter o número do Pregão e do Contrato, condição exigida para emissão do empenho.

18. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO, DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

18.1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

18.2. No interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

18.2.1. a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

18.2.2. nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

19.1.1. advertência;

19.1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

19.1.3. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas neste Edital;

19.1.4. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas neste Edital;

19.1.5. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA, por até 2 (dois) anos;



19.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 19.2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 19.2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 19.2.3. comportar-se de modo inidôneo;
- 19.2.4. fizer declaração falsa;
- 19.2.5. cometer fraude fiscal;
- 19.2.6. falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 19.2.7. não celebrar o contrato;
- 19.2.8. deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 19.2.9. apresentar documentação falsa.

19.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Unidade Gestora em relação a um dos eventos arrolados na Condição anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

19.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Unidade Gestora poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados

20. DA RESCISÃO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

20.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

20.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

20.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CÂMARA MUNIICPAL DE RONDON DO PARA nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 10 (dez) dias; ou

20.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA;



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO MANOEL ALVES LACERDA



20.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

20.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20.3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.4. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhado via email: camaraderondon@yahoo.com.br ou protocolizado no Departamento de Protocolo - em dia de expediente no horário das 8h às 13h30 -, situado na sede da Câmara Municipal de Rondon do Pará, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

20.5. Caberá à(ao) Pregoeira(o) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

20.6. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

20.7. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao (à) Pregoeiro (a), logo após ter sido protocolizada junto à CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA.

20.8. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

21. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS DO PREGÃO

21.1. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

21.2. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO na RUA 09 DE FEVEREIRO Nº 71 - CENTRO, via email: camaraderondon@yahoo.com.br ou pelo telefone: 94-99193-4388, no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

21.3. A critério da CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA este Pregão poderá:

21.3.1. Ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

21.3.2. Ser revogado, a juízo da CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;



21.3.3. Ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA.

21.4. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

21.4.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

21.4.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

21.4.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22. DOS ANEXOS

22.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de declarações;

ANEXO III - Minuta de Contrato;

ANEXO IV - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO V - Modelo de Procuração;

23. DO FORO

23.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de RONDON DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rondon do Pará – PA, 12 de Junho de 2023.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente da Câmara

EDVALDO RODRIGUES CARDOSO JUNIOR
Pregoeiro port. 001/ 2023



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO MANOEL ALVES LACERDA



**ANEXO I – MATERIAL DE EXPEDIENTE
PREGÃO Nº 2023/003**

LOT E 1	MATERIAL DE EXPEDIENTE	UNI D	QUA NT	MARC A	VALO R UNIT.	VALOR TOTAL
ITE M	DESCRIÇÃO					
01	agenda comercial	Unid	3			
02	agenda telefônica	Unid	2			
03	almofada para carimbo nº 2	Unid	05			
04	apontador de lápis – simples tipo metal	Unid	30			
05	borracha ponteira com 50 unidades	Cx.	1			
06	calculadora padrão 12 dígitos para mesa	Unid	12			
07	caneta esferográfica c/ 50 unidades – cor azul	Cx.	20			
08	caneta esferográfica c/ 50 unidades – cor preta	Cx.	15			
09	caneta esferográfica c/50 unidades – cor vermelha	Cx.	10			
10	cdr	Unid	100			
11	cdrw	Unid	100			
12	clips 1/0 cx 100 unidades – niquelado	CX	70			
13	clips 2/0 cx 100 unidades – niquelado	Cx	70			
14	clips 3/0 cx 100 unidades - niquelado	Cx	50			
15	clips 4/0 cx 100 unidades - niquelado	Cx	30			
16	cola branca 40g	Unid	20			
17	cópia de cheque (bloco)	Unid	2			
18	corretivo a base d'água	Unid	20			
19	destaca texto fluorescente ponta 4 mm	Unid	50			
20	envelope colorido tamanho carta	Cx	2			
21	envelope pardo grande tamanho 229 x 324.	Cx	6			
22	envelope pardo médio tamanho 175 x 250	Cx	2			
23	envelope pardo pequeno tamanho 162 x 229	Cx	3			
24	estilete lâmina larga	Unid	10			
25	extrator de grampo – simples – tipo espátula	Unid	30			
26	fita adesiva fina	Unid	30			
27	fita adesiva larga de pvc 48mmx45m	Unid	30			
28	tinta para carimbo	Unid	4			



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO MANOEL ALVES LACERDA

Comissão de
Licitação

Folha _____

Rubrica _____

29	folha de carbono	CX	1			
30	grampeador médio	Unid	8			
31	grampeador grande	Unid	10			
32	grampo nº 23/10 com 5000 unidades	Unid	10			
33	grampo nº 26/6 com 5000 unidades	Unid	20			
34	grampo do tipo trilho 80 mm	Unid	5			
35	lápiz preto nº 02 com 144 unidades	Cx	1			
36	livro ata 50 fls	Unid	3			
37	livro ata 100 fls	Unid	5			
38	livro ata 200 fls	Unid	3			
39	livro de protocolo de 104 folhas – pequeno	unid	6			
40	livro de ponto/frequência de 100 folhas – grande	Unid	5			
41	pasta arquivo morto (m) – plástico	Unid	70			
42	pasta classificador com elástico	Unid	50			
43	pasta classificador aba lisa	Unid	50			
44	pasta polionda 2 cm	Unid	50			
45	pasta polionda 3 cm	Unid	50			
46	pasta polionda 5 cm	Unid	50			
47	perfurador grande	Unid	5			
48	pincel atômico	Unid	10			
49	pincel para quadro magnético	Unid	5			
50	plástico adesivo transparente	mts	5			
51	pen drive 16g	Unid	30			
52	porta cliques	Unid	15			
53	régua 30 cm	Unid	30			
54	pasta classificador	Unid	80			
valor total			R\$			

LOT E 2	MATERIAL DE EXPEDIENTE	UND	QUANT		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM	descrição					
55	papel a4 com 10 resmas de 500 folhas, qualidade 99,99%	CX	20			
56	papel vergê 180g – com 100 unidades cada	Pct	10			
VALOR TOTAL			R\$			

LOT E 3	MATERIAL DE EXPEDIENTE	UNID	QUANT		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO					



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO MANOEL ALVES LACERDA



57	Toner compatível lazer jet p2015-7553A	Unid	15			
58	Cartucho De Toner Imp. Brother HL-5102DW Tn-3492s original	Unid	40			
59	Toner TN720/750 imp. Brother DCP8112DN Original	Unid	15			
VALOR TOTAL			R\$			

ANEXO II
PREGÃO Nº 2023/003

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2023 DE FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ E A EMPRESA....., CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARAM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, órgão da Administração Direta do Município de Rondon do Pará, com personalidade jurídica de direito público, com sede provisória na Rua 9 de Fevereiro nº 71, na cidade de Rondon do Pará, inscrita no CNPJ sob nº 04.787.909/0001-92, neste ato representada por seu Presidente, o **MARCUS CABETTE SANCHES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3256876 SSP-PA e do CPF/MF nº 856.299.523-15, residente e domiciliado no Município de Rondon do Pará na Rua Antônio Carlos Jobim nº- 230 Bairro Gusmão, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e a empresa, sediada nesta cidade na, inscrita no CNPJ sob nº, representada neste ato por, portador do CPF nº, CI nº, domiciliado e residente na rua, Bairro Centro, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações posteriores e demais normas pertinentes, bem como as disposições de direito privado aplicáveis à matéria

CLÁUSULA SEGUNDA: ORIGEM DO CONTRATO

2.1. O presente contrato decorre da licitação na modalidade PREGÃO, processada sob o nº 2023/003

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de diversos materiais de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal, deste Município, conforme especificações abaixo descritas:

LOT E 1	MATERIAL DE EXPEDIENTE	UNI D	QUA NT	MARC A	VALO R UNIT.	VALOR TOTAL
ITE M	DESCRIÇÃO					



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO MANOEL ALVES LACERDA

Comissão de
Licitação

Folha _____

Rubrica _____

VALOR R\$	TOTAL
----------------------	--------------

LOT E 2	MATERIAL DE EXPEDIENTE	UNI D	QUA NT	MARC A	VALO R UNIT.	VALOR TOTAL
ITE M	DESCRIÇÃO					
VALOR R\$	TOTAL					

LOT E 3	MATERIAL DE EXPEDIENTE	UNI D	QUA NT	MARC A	VALO R UNIT.	VALOR TOTAL
ITE M	DESCRIÇÃO					
VALOR R\$	TOTAL					

CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os materiais especificados acima deverão ser entregues quando solicitados, por meio de requisição devidamente autorizada e diretamente na Câmara Municipal, deste Município.

4.2. No ato da entrega a Contratante, se resguarda do direito de não receber os produtos que não estejam conforme as cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das condições contratuais, colaborando com a CONTRATADA, quando solicitada, no seu estudo e interpretação.

5.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estabelecidas nas Cláusulas Sexta e Sétima, deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer à CONTRATANTE os materiais de Expediente objeto do presente contrato, nas quantidades e discriminações constantes da sua proposta de preços na licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023/003.

6.2. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e municipais, que incidam ou que venham a incidir em decorrência deste contrato, assim como os respectivos adicionais.

6.3. Fica a contratada obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões na obra, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, mantendo-se as demais disposições contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA: PREÇO E CONDIÇÕES DE REAJUSTE

7.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor discriminado na proposta de preços na Licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023/003, bem como na cláusula



terceira, cujo valor global é de R\$, desde que efetiva e comprovadamente fornecidos os respectivos materiais em perfeitas condições de consumo.

7.2. Todos os impostos, taxas e demais encargos de quaisquer natureza, deverão estar incluídos nos preços unitários dos produtos cotados pela Contratada e objeto do presente contrato, excluindo-se a Contratante de qualquer ônus decorrente desses elementos.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente após a entrega dos materiais solicitados pela Câmara Municipal, e com apresentação da fatura na Tesouraria da referida Câmara, devidamente atestada e visada pelo setor responsável.

8.2. O pagamento de que trata a cláusula 6.2, fica condicionado ao disposto na Cláusula Décima Primeira.

8.3. A CONTRATADA se obriga quando na emissão das notas fiscais no espaço observação deverá constar o número do PREGÃO.

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas em que importam a execução do presente contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária: 01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PESSOAL EMPREGADO

10.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e oriundas de acidentes de trabalho, decorrentes da relação de emprego entre a mesma e seu pessoal designado para a execução das tarefas para cumprimento deste instrumento contratual, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade nesse sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

11.1. Fica estabelecido que pelo não cumprimento das obrigações assumidas ou pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATADA sofrerá as seguintes penalidades:

advertência;

Multa, no percentual de 0,25% (zero virgula vinte e cinco por cento), por cada dia de atraso na entrega dos produtos, mais o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos; e

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Sujeitar-se-ão às sanções previstas na cláusula 12.1, alíneas “c” e “d”, os licitantes que praticarem atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste Contrato.

11.3. Aplicam-se, ainda, no que concerne às demais sanções, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, como se neste instrumento transcrito fossem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato será rescindido, a critério da CONTRATANTE, independente de interpelação judicial, em qualquer fase de execução, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização de qualquer espécie, quando:



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO MANOEL ALVES LACERDA



- a) descumprir qualquer das obrigações contratuais, salvo se a CONTRATANTE optar pela aplicação de multa prevista na alínea “b”, do item 11.1 da Cláusula antecedente;
b) Transferir a terceiros no todo ou em parte, a execução dos serviços;
c) Requerer concordata, dissolução, liquidação ou ter decretada sua falência.

13.2. Reserva-se ainda à CONTRATANTE o direito de rescindir o presente CONTRATO, no todo ou em parte, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

13.3. Convindo às partes, poderá ser este CONTRATO rescindido por mútuo acordo, sempre que esta rescisão não traga prejuízo à CONTRATANTE.

13.4. Qualquer que seja a hipótese de rescisão, fica a CONTRATADA responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas dela decorrentes.

13.5. Aplicam-se, ainda, as disposições dos artigos 77 e 99, combinados com o artigo 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93, no caso de inexecução e rescisão do presente CONTRATO, como se neste instrumento transcrito fossem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VIGÊNCIA

14.1. O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2023, prorrogável nos termos da legislação em vigor, através de termo aditivo, assinado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. O presente Contrato será publicado na forma legal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Fica designado para em representando a Administração Municipal a Servidora a Srta. Noely Santos Silva nomeada pela portaria 009/2023 para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. Fica eleito foro da cidade de Rondon do Pará, Estado do Pará, para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rondon do Pará, de de 2023.

Câmara Municipal de Rondon do Pará – Contratante
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Nome da empresa – contratada
CNPJ nº
Nome do representante legal
CPF



TERMO DE REFERENCIA

1- OBJETO

1.1 Aquisição de diversos Materiais de Expediente para uso interno da Câmara Municipal de Rondon do Pará.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Solicita-se a aquisição amparada por pregão presencial, a qual permite a esta administração realizar suas aquisições em consonância com as demandas, além de se conseguir melhores condições para aquisição Material de Expediente, através de procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos produtos, onde a aquisição dos itens é de suma importância para manter esta administração na execução de suas atividades do Poder Legislativo de 2023.

3 - META FISICA

3.1. Viabilizar a aquisição, propiciando atendimento de Materiais de Expediente.

4 - LOCAL DE ENTREGA

4.1. As entregas inerentes ao objeto deverão ser efetuadas no Prédio da Câmara Municipal de Rondon do Pará.

5 - DA VIGENCIA

5.1. Será na respectiva vigência contratual ou seja a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

6 - DO ORGÃO RESPONSÁVEL

6.1. Caberá a CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ.

7 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. Para a aquisição em tela será formalizada um Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de Pregão, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Compras da Câmara Municipal simultaneamente com o fiscal de contratos.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

9.2- O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, conta a qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não apresentar em dias suas regularidades fiscal e trabalhista junto com as notas fiscais.



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO MANOEL ALVES LACERDA



Continuação termo de "referencia"

LOT E 1	MATERIAL DE EXPEDIENTE	UNI D	QUA NT	MARC A	VALO R UNIT.	VALOR TOTAL
ITE M	DESCRIÇÃO					
01	agenda comercial	Unid	3			
02	agenda telefônica	Unid	2			
03	almofada para carimbo nº 2	Unid	05			
04	apontador de lápis – simples tipo metal	Unid	30			
05	borracha ponteira com 50 unidades	Cx.	1			
06	calculadora padrão 12 dígitos para mesa	Unid	12			
07	caneta esferográfica c/ 50 unidades – cor azul	Cx.	20			
08	caneta esferográfica c/ 50 unidades – cor preta	Cx.	15			
09	caneta esferográfica c/50 unidades – cor vermelha	Cx.	10			
10	cdr	Unid	100			
11	cdrw	Unid	100			
12	clips 1/0 cx 100 unidades – niquelado	CX	70			
13	clips 2/0 cx 100 unidades – niquelado	Cx	70			
14	clips 3/0 cx 100 unidades - niquelado	Cx	50			
15	clips 4/0 cx 100 unidades - niquelado	Cx	30			
16	cola branca 40g	Unid	20			
17	cópia de cheque (bloco)	Unid	2			
18	corretivo a base d'água	Unid	20			
19	destaca texto fluorescente ponta 4 mm	Unid	50			
20	envelope colorido tamanho carta	Cx	2			
21	envelope pardo grande tamanho 229 x 324.	Cx	6			
22	envelope pardo médio tamanho 175 x 250	Cx	2			
23	envelope pardo pequeno tamanho 162 x 229	Cx	3			
24	estilete lâmina larga	Unid	10			
25	extrator de grampo – simples – tipo espátula	Unid	30			
26	fita adesiva fina	Unid	30			
27	fita adesiva larga de pvc 48mmx45m	Unid	30			
28	tinta para carimbo	Unid	4			
29	folha de carbono	CX	1			
30	grampeador médio	Unid	8			



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO MANOEL ALVES LACERDA

Comissão de
Licitação

Folha _____

Rubrica _____

31	grampeador grande	Unid	10			
32	grampo nº 23/10 com 5000 unidades	Unid	10			
33	grampo nº 26/6 com 5000 unidades	Unid	20			
34	grampo do tipo trilho 80 mm	Unid	5			
35	lápiz preto nº 02 com 144 unidades	Cx	1			
36	livro ata 50 fls	Unid	3			
37	livro ata 100 fls	Unid	5			
38	livro ata 200 fls	Unid	3			
39	livro de protocolo de 104 folhas – pequeno	unid	6			
40	livro de ponto/frequência de 100 folhas – grande	Unid	5			
41	pasta arquivo morto (m) – plástico	Unid	70			
42	pasta classificador com elástico	Unid	50			
43	pasta classificador aba lisa	Unid	50			
44	pasta polionda 2 cm	Unid	50			
45	pasta polionda 3 cm	Unid	50			
46	pasta polionda 5 cm	Unid	50			
47	perfurador grande	Unid	5			
48	pincel atômico	Unid	10			
49	pincel para quadro magnético	Unid	5			
50	plástico adesivo transparente	mts	5			
51	pen drive 16g	Unid	30			
52	porta clips	Unid	15			
53	régua 30 cm	Unid	30			
54	pasta classificador	Unid	80			
valor total			R\$			

LOT E 2	MATERIAL DE EXPEDIENTE	UND	QUANT		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM	descrição					
55	papel a4 com 10 resmas de 500 folhas, qualidade 99,99%	CX	20			
56	papel vergê 180g – com 100 unidades cada	Pct	10			
VALOR TOTAL			R\$			

LOT E 3	MATERIAL DE EXPEDIENTE	UNI D	QUANT		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO					
57	Toner compatível lazer jet p2015-7553A	Unid	15			



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO MANOEL ALVES LACERDA



58	Cartucho De Toner Imp. Brother HL-5102DW Tn-3492s original	Unid	40			
59	Toner TN720/750 imp. Brother DCP8112DN Original	Unid	15			
VALOR TOTAL			R\$			

Câmara Municipal de Rondon do Pará-Pa.

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitada (empresa)

ANEXO IV – (MODELO)

PROCURAÇÃO

A
empresa.....
..., por meio de seu representante legal o (a) Sr.(a)
....., Carteira de Identidade nº
....., CPF nº , nomeia e
constitui seu (sua) bastante procurador (a) o (a) Sr.(a)
.....portador
(a) da Carteira de Identidade nº , CPF/MF
nº....., com poderes para praticar todos os atos
referentes ao Pregão Presencial nº 2023/003, inclusive ofertar lances verbais,
interpor ou desistir de interpor recursos, bem como realizar negociações
diretamente com a **PREGOEIRO** no tocante aos preços propostos.

Localidade,de.....de.....

(Assinatura reconhecida do Representante legal da licitante)
(Nome completo do Representante)
(Cargo do Representante)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante (empresa)



ANEXO V – (MODELO SUGERIDO)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A
CAMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023/003

_____(nome da empresa)_____,
inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio
de seu representante legal o (a)
Sr.(a)_____, portador (a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____. DECLARA, para fins do disposto no item
6.2 do Edital do Pregão Presencial nº 2023/003, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob a pena da Lei, que esta empresa, na presente
data, e considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº
123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II art. 3º da Lei
Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações
constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, ele 14
de dezembro do 2006.

(localidade), _____ de _____ de 2023.

(Representante Legal)

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a
condição jurídica da empresa licitante.

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante (empresa)



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO MANOEL ALVES LACERDA



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO.

Declaro, sob as penas da lei, para fins de habilitação no Pregão Presencial nº 2023/003 CMRP/ PA, que a Empresa.

....., da qual sou..... (Citar se é representante legal ou procurador), cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

ANEXO VII – (MODELO SUGERIDO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2023/003

PROCESSO Nº. 047/2023

PROPOSTA FINANCEIRA

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

1. Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 10.520/02, a Lei n.º 8.666/93, com as alterações da Lei n.º 8.883/94, e as cláusulas e condições constantes deste edital.

2. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias úteis.

3. Apresentamos nossa proposta para:

4. Aquisição de Material de Expediente para serem utilizados pela Câmara Municipal de Rondon do Pará.

LOTE 1	R\$	R\$ (EXTENSO)
LOTE 2	R\$	R\$ (EXTENSO)
LOTE 3	R\$	R\$ (EXTENSO)
VALOR TOTAL R\$***** EXTENSO		



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO MANOEL ALVES LACERDA



CAMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023/003

Prezado Senhor:

Confirmamos, por meio desta, o credenciamento junto a Câmara Municipal de Rondon do Pará, do Sr....., Carteira de Identidade nº, Órgão Expedidor, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, dar lances, transigir, desistir, assinar atas, documentos e, enfim, praticar todos os demais atos no presente processo licitatório.

Apresentamos a V. S^a. Nossa proposta para fornecimento do objeto desta licitação, pelo valor global de **R\$..... (valor por extenso)**.

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias de conformidade com o Edital.

Comprometemo-nos a fornecer o objeto licitado constante do Edital, observando os prazos, quantidades, especificações e características constantes do edital.

Prazo de garantia e validade (no que couber) do objeto da licitação é a de fábrica, contados a partir da data da entrega do produto.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, e tudo o que for necessário para o fornecimento total e completa do objeto licitado, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a CMRP.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato caso necessário no prazo determinado pela contratante, em local por ela definido, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, como representante legal desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos local e data.

FIRMA LICITANTE / CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL